



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 158/2023 – São Paulo, quinta-feira, 24 de agosto de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 632, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição do acervo para os Gabinetes novos das 2.ª e 3.ª Seções e respectivas Turmas, bem como dos Gabinetes da 1.ª Turma e da 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

em 15/2/2023; CONSIDERANDO as alterações no Regimento Interno do Tribunal, introduzidas pela [Emenda Regimental nº 22/2023](#), aprovadas na Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Híbrida, realizada

CONSIDERANDO a decisão proferida na 235.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/8/2023;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0010381-35.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A redistribuição dos processos dos gabinetes da 1.ª Turma e 1.ª Seção, bem como da 2.ª e 3.ª Seções, e respectivas Turmas, observará a posição estatística de 30/6/2023.

Art. 2.º Serão redistribuídos aos gabinetes novos apenas os feitos pendentes de primeiro julgamento nos quais inexistia indicativo de prevenção no sistema.

Art. 3.º Não serão redistribuídos:

I – os feitos de matéria criminal em trâmite na 1.ª Seção;

II – os feitos incluídos em pauta de julgamento.

Art. 4.º Serão encaminhados à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR para redistribuição livre, observando-se as regras de competência regimental:

I – os feitos previstos no inciso I do art. 3.º que retornarem da Vice-Presidência para juízo de retratação;

II – os feitos que retornarem de baixa em diligência ou que tiverem acórdão ou decisão anuladas.

Art. 5.º O total de feitos a serem redistribuídos será determinado a partir da média de processos da Turma, dividindo-se por cinco o total em tramitação no Órgão Colegiado, consideradas todas as classes processuais.

Parágrafo único. Com relação aos processos de competência da Seção, a média será calculada, dividindo-se:

I – por 9 na 1.ª Seção;

II – por 15 na 2.ª Seção;

III – por 20 na 3.ª Seção.

Art. 6.º O novo gabinete receberá 20% dos processos de cada membro atual da respectiva Turma, observando o quantitativo máximo apurado nos termos do art. 5.º e considerando as regras dos artigos 2.º e 3.º.

Parágrafo único. Com relação aos processos de competência da Seção o percentual previsto no *caput* será de:

I – 11% na 1.ª Seção;

II – 6% na 2.ª Seção;

III – 5% na 3.ª Seção.

Art. 7.º A memória dos valores apurados e estabelecidos nos termos desta Resolução será publicada como Anexo.

Art. 8.º A partir de 11/9/2023, a Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES adotará as providências necessárias para a realização de distribuições novas e efetivará a redistribuição eletrônica dos processos cadastrados no PJe, observando os critérios previstos nesta Resolução, a partir de listagem elaborada com auxílio da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, dando ciência prévia aos gabinetes da 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções.

Art. 9.º Os processos físicos listados para redistribuição serão remetidos pelos Gabinetes à UFOR, que deverá proceder à redistribuição no SIAPRO, inserir os metadados no PJe e encaminhar o feito para a Central de Digitalização.

Parágrafo único. Após a digitalização e cumpridos os prazos editais, a UFOR deverá remeter os suportes de autos físicos ao juízo de origem.

Art. 10 Os prazos processuais dos feitos físicos e eletrônicos dos gabinetes da 1.ª Turma e 1.ª Seção, bem como da 2.ª e 3.ª Seções, e respectivas Turmas, ficarão suspensos na unidades judiciárias de que trata este normativo no dia 11/9/2023.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 11 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/08/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA REDISTRIBUIÇÃO

ACERVO NO TRIBUNAL
30 de Junho de 2023

Colegiado	Gabinete Relator	Total Acervo	Média por Gabinete	percentual do acervo Colegiado	% a ser redistribuída	Sobrestados (Residual e Originário)	Quant. Para Redistribuição	Gabinete Novo	Média Após Redistribuição
01ª Seção	Gab. 01 Des. Fed. Nilton dos Santos	37	55	8%	11%	0	4	48	49
	Gab. 02 Des. Fed. Wilson Zauhy	35		8%	11%	1	4		
	Gab. 03 Des. Fed. Carlos Muta	22		5%	11%	1	2		
	Gab. 41 Juiz Conv. Alessandro Diaferia	34		8%	11%	0	4		
	Gab. 04 Des. Fed. Giselle França	126		29%	11%	0	14		
	Gab. 05 Des. Fed. Cotrim Guimarães	80		18%	11%	0	9		
	Gab. 06 Des. Fed. Carlos Francisco	47		11%	11%	0	5		

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/08/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031415-32.2023.4.03.8000

Interessado(a): Denise Aparecida Avelar (davelar)

Informação 10085347/2023, da DMAG: ciente.

Concedo abono de permanência à Juíza Federal Denise Aparecida Avelar, a partir de 18/08/2023, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/08/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R nº 173, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 14.253, de 30/11/2021](#), que dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador dos Tribunais Regionais Federais e altera as Leis nº 9.967, de 10/5/2000, e nº 9.968, de 10/5/2000;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 165, de 28/02/2023](#), que estabeleceu a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 63, de 20/12/2022](#), que transformou 9 cargos de Juiz Federal substituto em 8 cargos de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO as alterações no Regimento Interno do Tribunal, introduzidas pela [Emenda Regimental nº 22/2023](#), aprovadas na Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Híbrida, realizada em 15/2/2023;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 147, de 22/03/2022](#), que alterou a estrutura organizacional do Gabinete da Presidência (GABP);

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 76, de 29/01/2019](#), que estabeleceu a estrutura organizacional da Vice-Presidência (VIPR);

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 166, de 28/02/2023](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional da Corregedoria Regional (CORE);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 235ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 21/8/2023;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0010381-35.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Presidência, cargos efetivos e funções comissionadas provenientes dos seguintes Gabinetes:

Unidades	Código	Cargos efetivos e Funções Comissionadas remanejados
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nery Júnior)	10.810	2 cargos sem especialidade 2 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial 2 FC-3, Assistente Técnico.
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Muta)	10.910	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Leila Paiva)	11.010	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Consuelo Yoshida)	11.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Vieira)	11.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Delgado)	11.410	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Therezinha Cazerla)	11.510	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Adriana Pileggi)	11.810	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marisa Santos)	11.910	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Inês Virgínia)	12.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Jean Marcos)	12.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Herbert De Bruyn)	12.210	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Mônica Nobre)	12.610	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nabarrete)	12.710	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marli Ferreira)	12.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Johnson D. Salvo)	12.910	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Toru Yamamoto)	13.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Mairan Maia)	13.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Baptista Pereira)	13.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Sérgio Nascimento)	16.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Saraiva)	16.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Souza Ribeiro)	16.210	

Gabinete de Desembargador Federal (Dr. David Dantas)	16.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelson Porfírio)	16.410	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Gilberto Jordan)	16.610	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	16.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Valdeci dos Santos)	16.910	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	17.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Ali Mazloun)	17.210	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Daldice Santana)	17.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Antônio Cedeno)	17.410	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	10.610	2 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nino Toldo)	10.710	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Francisco)	11.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Wilson Zaubhy)	11.710	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelson dos Santos)	12.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Hélio Nogueira)	12.410	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Cotrim Guimarães)	12.510	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Paulo Fontes)	13.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nekatschalow)	16.510	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. José Lunardelli)	16.710	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Maurício Kato)	17.110	2 cargos sem especialidade
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Fausto De Sanctis)	17.510	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	17.610	
Gabinete de Desembargador Federal (Dra. Giselle França)	17.710	
Gabinete de Desembargador Federal (Dra. Renata Lotufo)	17.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Antônio Morimoto)	17.910	2 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial
Gabinete da Presidência (GABP)	10.110	
Gabinete da Vice-Presidência (GABV)	10.310	1 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial
Gabinete da Corregedoria Regional (GABC)	10.410	2 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial

Art. 2.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Códigos	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas destinados
Gabinete de Desembargador Federal	18.010	14 cargos sem especialidade 1 CJ-3, Assessor 1 CJ-2, Chefe de Gabinete 1 CJ-1, Assessor Jurídico I 4 FC-4, Assistente I 7 FC-3, Assistente Técnico
Gabinete de Desembargador Federal	18.110	
Gabinete de Desembargador Federal	18.210	
Gabinete de Desembargador Federal	18.310	
Gabinete de Desembargador Federal	18.410	
Gabinete de Desembargador Federal	18.510	
Gabinete de Desembargador Federal	18.610	
Gabinete de Desembargador Federal	18.710	

Art. 3.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidade	
Gabinete de Desembargador Federal	
Quadro de cargos	14 cargos sem especialidade
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
1 CJ-3, Assessor	
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	
1 CJ-1, Assessor Jurídico I	
4 FC-4, Assistente I	
7 FC-3, Assistente Técnico	

Art. 4.º Alterar, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, a tabela constante:

I - no art. 3.º da [Resolução CATRE3R n.º 147, de 22/03/2022](#), para excluir os dois cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte da estrutura organizacional do GABP;

II - no art. 1.º da [Resolução CATRE3R n.º 76, de 29/01/2019](#), para excluir o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte da estrutura organizacional do GABV;

III - no art. 4.º da [Resolução CATRE3R n.º 166, de 28/02/2023](#), para excluir os dois cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial da estrutura organizacional do GABC.

Art. 5.º Revogar os arts. 6.º, 7.º e 8.º da [Resolução CATRE3R n.º 165, de 28/2/2023](#).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor em 11 de setembro de 2023, devendo as dispensas, designações de funções comissionadas e de cargos em comissão e demais procedimentos envolvidos, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 174, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional da SSEG

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 157, de 24/8/2022](#), que altera a denominação dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, Área administrativa, Especialidade Segurança ou Segurança e

Transporte;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R n.º 103, de 18/6/2020](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Institucional (SSEG);
CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R n.º 96, de 18/03/2020](#), que, dentre outras providências, atualizou/aprovou a norma de estrutura da SSEG e unidades subordinadas;
CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 173, de 22/8/2023, que estabelece a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO o novo modelo de sistema de controle do quadro de vagas do Tribunal, implementado conforme documentado no SEI n.º 0020609-71.2019.4.03.8001;
CONSIDERANDO a decisão proferida na 235.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/8/2023;
CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0010381-35.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir as seguintes unidades, remanejando as respectivas funções comissionadas para a reserva da Presidência:

Unidade extinta	Subordinação	Funções Comissionadas remanejados
Seção de Operações Logísticas (ROPE)	Divisão de Apoio Administrativo e Logístico (DLOG)	1 FC-5, Supervisor
Seção de Policiamento Ostensivo (RPOL)	Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais (UPOE)	1 FC-5, Supervisor

Art. 2.º Remanejar, para a reserva da Presidência, 1 função comissionada FC-3, Assistente Administrativo, proveniente da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 3.º Criar a Divisão de Policiamento, Escolta e Transporte (DPOL) subordinada à Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais (UPOE).

Art. 4.º Alterar a denominação da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico (DLOG) para Divisão Administrativa de Segurança Institucional (DASI).

Art. 5.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, cargo em comissão e função comissionada para as seguintes unidades:

Unidades	Cargos efetivos, cargo em comissão destinados
Secretaria de Segurança Institucional (SSEG)	91 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial
Divisão de Policiamento, Escolta e Transporte (DPOL)	1 C.J-1, Diretor de Divisão
Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos	1 FC-4, Assistente I

Art. 6.º Atualizar a estrutura organizacional da SSEG, em decorrência do disposto no artigo anterior, conforme segue:

Unidades	Siglas	Códigos
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	SSEG	90.000
Quadro de Cargos	Quantidades	
Cargos sem especialidade	7	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	143	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	SSEG	90.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	DASI	90.020
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos	RAAC	90.023
1 FC-5, Supervisor		
1 FC4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Procedimentos Administrativos	RPAT	90.024
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Fiscalização Técnica e Pagamento	RFIP	90.025
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
SUBSECRETARIA DE POLICIAMENTO, INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES ESPECIAIS	UPOE	90.100
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Seção de Operações Especiais	ROES	90.102
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Inteligência	RINA	90.103
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE POLICIAMENTO, ESCOLTA E TRANSPORTE	DPOL	90.110
1 CJ-1, Diretor de Divisão		

Art. 7.º Para cada Gabinete de Desembargador(a) Federal poderá ser designado um Agente da Polícia Judicial - APJ para exercer as atividades inerentes ao cargo.

§1.º Para o corpo diretivo do Tribunal e integrantes da Administração poderão ser designados:

I - Presidente e Corregedor-Regional: até quatro APJs;

II - Vice-Presidente: até três APJs;

III - Diretor da Escola de Magistrados, Coordenador do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais e Coordenador do Gabinete da Conciliação: até dois APJs.

§2.º A quantidade máxima prevista nos incisos anteriores abrange o APJ já designado para o Gabinete do(a) Desembargador(a) Federal.

Art. 8.º Compete ao(à) Desembargador(a) Federal privativamente a escolha do APJ que será designado para o Gabinete.